



LEI ORDINÁRIA Nº 252

de 10 de setembro de 1959

Concede um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Riachuelo Futebol Clube, para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido ao Riachuelo Futebol Clube, no corrente exercício, um auxílio na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

1º

O Pagamento do auxílio de que trata este artigo será efetuado pelo Executivo Municipal em parcela de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por mês, a contar da data da publicação da presente lei.

2º

O valor do auxílio de que trata esta Lei será aplicado em despesas de construção da sede social do Riachuelo Futebol clube

3º

A partir da segunda parcela mensal de que trata o parágrafo 1º deste artigo, fica o Riachuelo Futebol Clube obrigado a comprovar a aplicação da parcela anteriormente recebida.

Art. 2º..

As despesas decorrentes desta lei correrão pela Verba "23-Subvenções e auxílios - 223 - 8.48.4 - Despesas diversas", suplementada mediante anulação de igual importância da Verba "404-Obras Novas - 8.89.4 - Despesas Diversas - Pelas que forem projetadas", do Orçamento Vigente.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 10 de setembro de
1959.*

Sebastião de Abreu **Presidente**

Lei Ordinária Nº 252/1959 - 10 de setembro de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em